EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026
Processo Administrativo Licitatório Nº 283/2026

O **MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT**, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 253/2026, de 03 de agosto de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, objetivando o presente termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICAIS DE SANTA CARMEM – MT,** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **25 de novembro de 2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICAIS DE SANTA CARMEM – MT,** cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência - Anexo I.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.
2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade

técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art.67, VI).

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art.63, IV).

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art.4º, § 2º).

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º).

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Art. 68, VI).

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca quando necessário, (caso seja prestação de serviço) no campo marca colocar ***marca própria***, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta**, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia do RG e CPF ou documentos equivalentes, dos sócios proprietários da empresa participante, devidamente autenticados.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou Declaração de Dispensa de Alvarás Municipais (emitida por órgão competente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. **Certidão de Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ***em desfavo***r, (REU) datada de, no máximo, 90 dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

5.3.1.1. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

5.4. DECLARAÇÕES

5.4.1. Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou sociedade cooperativa, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

5.4.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme modelo sugerido no Anexo III – Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

5.4.2. Declaração de cumprimento dos requisitos do edital. Conforme modelo sugerido no Anexo V – Declaração de cumprimento dos requisitos do edital.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (Art. 48, parágrafo único).

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (Art. 56, § 4º).

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) cidade local e cidades limítrofes, conforme o decreto municipal nº 73/2023;

b) empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

c) empresas brasileiras;

d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Art. 64, I e II).

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, § 1º).

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de

regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, §1º).

12.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (Art. 168).

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada do ateste do recebimento dos serviços pelo fiscal de cada secretaria solicitante.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17.5. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal conforme relação abaixo e serão utilizados somente quando a solicitação da Ata de Registro de Preços.

17.5.1. Será registrado os valores nas seguintes secretarias solicitantes:

Secretaria	Nome
02	Gabinete do Prefeito
03	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
06	Secretaria Municipal de Saúde
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
09	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de fornecimento, deverá ser entregue nos endereços informados na ordem de fornecimento.

18.2. Quando se tratar de móveis que necessitem de montagem, esta será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizada sem custos adicionais para a Administração, incluindo mão de obra, ferramentas, materiais e demais despesas necessárias.

18.3. A contratada deverá realizar a montagem no local indicado pela Administração, garantindo que os móveis sejam entregues devidamente montados, instalados e em condições de uso.

18.4. Eventuais produtos entregues com defeitos, avarias, divergências em relação às especificações ou montagem inadequada deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

18.5. Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e acompanhados dos manuais, acessórios e demais componentes necessários á sua utilização.

18.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.7. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções (Art. 156 ... § 1º).
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Santos Dumont, nº 491, Centro de Santa Carmem/MT, setor de Licitações, ou pelos telefones (66) 3562-1115, no horário compreendido entre as 08:00 e 14:00 horas (horário de Brasília/DF) ou pelo e-mail: licitacao@santacarmem.mt.gov.br ou no site www.portaldecompraspublicos.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop/MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de preço
Anexo III	Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal)
Anexo IV	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
Anexo VI	Modelo Ata de Registro de Preço

Santa Carmem/MT, 12 de novembro de 2026.

Vanessa Silva Corrêa
Agente de Contratação - Pregoeira
Portaria nº 253/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Órgão(s) Solicitante(s):	**Descrição de categoria de investimento:**
-Gabinete do prefeito -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Secretaria Municipal de Esporte,Lazer, Turismo e Juventude	(x) Bens (x) Consumo () Serviços () Obras

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICAIS DE SANTA CARMEM – MT.**

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação, por meio de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e utensílios, justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das Secretarias Municipais de Santa Carmem/MT, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e a continuidade dos serviços públicos prestados à população. Os materiais objeto deste registro são indispensáveis para a estruturação, manutenção e modernização dos ambientes administrativos e operacionais das secretarias, contribuindo para maior eficiência, organização, conforto, segurança e qualidade

no atendimento aos munícipes. Além disso, a aquisição possibilitará a substituição de bens desgastados, obsoletos ou inservíveis, bem como o atendimento de novas demandas decorrentes da ampliação e adequação dos serviços públicos municipais. A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta importantes benefícios para a Administração Pública, tais como maiores economicidades, planejamento das aquisições, padronização dos materiais, redução de custos operacionais e otimização dos processos de contratação. O sistema permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade de cada secretaria e a disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques desnecessários e reduzindo riscos de desperdício de recursos públicos. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e vantajosa, visando garantir a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento adequado das demandas das Secretarias Municipais, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público

As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência representam os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, capacidade e funcionalidade exigidos pela Administração, sendo admitida a oferta de produtos com características técnicas superiores às especificadas, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos, não comprometam a finalidade pretendida e não impliquem custos adicionais para a Administração.

a) A aceitação de produtos com especificações superiores ficará condicionada à comprovação de sua compatibilidade e adequação ao objeto, mediante análise da documentação técnica apresentada pelo licitante.

4. REFERENCIA DOS ITENS LICITADOS

LOTE 1						
ITEM	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor**	**TOTAL**
1	111.001.051	ARMÁRIO DE ESCRITORIO – EM AÇO 2 PORTAS, COM 1,90 DE ALTURA 5 PRATELERIAS, NA COR CINZA	UNID	25	697,00	17.425,00
2	111.001.145	ARMARIO GUARDA VOLUME EM AÇO OITO PORTAS - ARMÁRIO ROUPEIRO ELE É COMPOSTO POR 08 PORTAS QUE CABEM TODOS OS MODELOS DE CAPACETES E OUTROS PERTENCES. SUPER RESISTENTE, SUPORTA ATÉ 30KG BEM DISTRIBUÍDOS POR COMPARTIMENTO. POSSUI PÉS NIVELADORES PARA UM PERFEITO ACABAMENTO E EVITANDO ASSIM RISCOS NO PISO. PORTA COM TRINCO PARA CADEADO QUE PERMANECE FECHADA MESMO QUE ESTEJA SEM O CADEADO NO MOMENTO - DIFERENTE DO PITÃO TRADICIONAL QUE PRECISA SER AMARRADO PARA EVITAR QUE FIQUE BATENDO - PERFEITO ACABAMENTO E PRATICIDADE.CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- QUANTIDADE DE PORTAS: 08- CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM)- DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 70 X 40- PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI- PESO SUPORTADO: 30KG POR COMPARTIMENTOCONTEÚDO DA EMBALAGEM:- 08 PORTAS; - 06 PRATELEIRAS; - 01 BASE; - 01 TETO; - 02 FUNDOS; - 02 LATERAIS; - 02 TRAVAS; - 01 DIVISÓRIA; - 04 PÉS NIVELADORES + SAPATAS- 01 KIT DE ACESSÓRIOS	UND	22	966,56	21.264,00

		COMPLETO; - 01 MANUAL DE MONTAGEM.IMPORTANTE: ESTE PRODUTO É ENTREGUE DESMONTADO, JUNTO AO MANUAL DE INSTRUÇÕES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO ENCAIXE E USO. INDICAMOS QUE VOCÊ CONTRATE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA SUA MONTAGEM; CERTIFIQUE-SE DE QUE TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO ATENDEM SUA NECESSIDADE ANTES DE EFETUAR A COMPRA, DESTA FORMA GARANTIMOS QUE VOCÊ IRÁ ADQUIRIR UM EXCELENTE ARTIGO QUE POSSA USUFRUIR; LEMBRE-SE DE QUE AS IMAGENS DO ANÚNCIO SÃO ILUSTRATIVAS, PODENDO SUAS CORES TER VARIAÇÕES EM RAZÃO DO MONITOR OU DA LUZ.				
3	111.001.052	ARQUIVO - EM ACO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCOPICO.	UNID	17	770,33	13.095,61
4	111.001.053	BALCÃO PARA COZINHA SEM TAMPO MEDINDO 1,20 MTS - EM AÇO, 2 PORTAS E 4 GAVETAS, COM PÉS, COR BRANCO.	UNID	10	857,95	8.579,50
5	111.001.250	PIA PARA COZINHA, DE INOX COM CUBA CENTRAL, MEDINDO 1,20M	UNID	10	261,96	2.619,60
6	111.001.322	PRATELEIRA DE AÇO MULTIUSO, confeccionada em aço, com acabamento em pintura eletrostática epóxi, altura aproximada de 200 cm, largura/comprimento aproximado de 90 cm, profundidade aproximada de 58 cm, capacidade mínima de carga de 400 kg, composta por prateleiras reguláveis, destinada ao armazenamento e organização de materiais diversos.	UNID	10	428,33	4.283,30
TOTAL LOTE						R$ 67.267,33

LOTE 2						
ITEM	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor**	**TOTAL**
1	111.001.193	MICROFONE DUPLO DIGITAL SEM FIO, SISTEMA TRANSMISSÃO UHF, ALIMENTADOS COM PILHAS 1,5V	UNID	4	477,33	1.909,32
2	111.001.195	PROJETOR MULTIMIDIA – TIPO PORTATIL, COM TECNOLOGIA 3 LCD, RESOLUCAO SVGA 800 X 600 PIXELS, BRILHO DE 3300 ANSI LUMENS, CONSTRASTE DE 15000:1, REPRODUCAO DE 15.4 MILHOES DE CORES, CORRECAO DE TRAPEZIO: +/-30 GRAUS; CONEXOES: 1X HDMI, 1X VGA, 1X RCA, 1X USB TIPO A (MEMORIA USB, WI-FI), 1X USB TIPO B (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE); CONECTIVIDADE: WIRELESS; DIMENSAO PRODUTO 30,2X8,2X23,7 CM; PESO MAXIMO 2,5 KG, GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS PARA O PROJETOR E 90 DIAS PARA LAMPADA; ACOMPANHA: CABO DE FORCA, CABO VGA, MANUAIS EM PORTUGUES, CONTROLE REMOTO; 12 MESES DE GARANTIA;	UNID	3	4.004,33	12.012,99
TOTAL LOTE						R$ 13.922,31

LOTE 3						
ITEM	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor**	**TOTAL**
1	111.001.212	**AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT HI WALL, NIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE 9.000 BTU/H**, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO COM SELO PROCEL OU INMETRO CLASSE'A" COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 3,24W/W	UNID	18	1.803,33	32.459,94
2	111.001.213	**AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE 12.000 BTU/H,** FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO COM SELO PROCEL OU INMETRO CLASSE'A" COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 3,24W/W	UNID	27	2.126,50	57.415,50
3	111.001.214	**AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE 18.000 BTU/H,**	UNID	31	2.899,97	89.899,07

		FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO COM SELO PROCEL OU INMETRO CLASSE'A" COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 3,24W/W				
4	111.001.215	**AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE 24.000 BTU/H,** FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO COM SELO PROCEL OU INMETRO CLASSE'A" COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 3,24W/W	UNID	29	3.926,67	113.873,43
5	111.001.216	**AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE 30.000 BTU/H,** FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO COM SELO PROCEL OU INMETRO CLASSE'A" COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 3,24W/W	UNID	11	4.755,67	52.312,37
6	111.001.287	**AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT CASSETE, 4 VIAS, 60.000 BTU/H,** FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, COM SELO PROCEL OU INMETRO CLASSE'A" COM MANUAL DE INSTRUÇÕES	UNID	5	12.575,34	62.876,70
7	111.001.253	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 80 LITROS 110V-127V, COM PAINEL DE 3 VELOCIDADES (MINIMA, MEDIA E MAXIMA), MODO FUNCIONAMENTO: FRIO (SISTEMA EVAPORATIVO). CAPACIDADE DE AGUA NO RESERVATORIO (L): 80 L. PESO SEM EMBALAGEM (KG): 17,5 KG. PESO COM EMBALAGEM (KG): 18,0 KG. DIMENSOES MM DO CLIMATIZADOR: 1226 X 680 X 435 MM. ESCALA DE VELOCIDADES: 3 (MINIMA-MEDIA-MAXIMA). MODO ACIONAMENTO: BOTAO. BOMBA DE AGUA: SIM. DIRECIONADOR DE AR VERTICAL: SIM, AUTOMATICO. DIRECIONADOR DE AR HORIZONTAL: SIM, MANUAL. ABASTECIMENTO DE AGUA: SIM, AUTOMATICO E MANUAL. INDICADOR DE NIVEL DE AGUA NO RESERVATORIO: SIM. RODIZIOS / PORTATIL: SIM. PUXADORES: SIM. GARANTIA: 12 MESES	UNID	5	1.326,17	6.630,85
TOTAL LOTE						R$ 415.467,86

LOTE 4						
ITEM	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	**TOTAL**
1	111.001.171	APARELHO DE TELEFONE 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO; -3 VOLUMES DE CAMPAINHA; -2 TIMBRES DE CAMPAINHA –POSIÇÕES MESA E PAREDE;	UND	2	92,83	185,66
2	111.001.172	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO COM DISPLAY LUMINOSO E BASE, IDENTIFICADOR DE CHAMADA FREQUÊNCIA DECT 1,9 GHZ. – CAPACIDADE DE ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS). – TOTAL COMPATIBILIDADE COM OS TELEFONES INTELBRAS DAS FAMÍLIAS TS 40 E TS 60. – IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF/FSK. – REGISTRO DE CHAMADAS: 15 RECEBIDAS, 20 NÃO ATENDIDAS E 15 REALIZADAS. – AGENDA PARA ATÉ 70 NOMES/NÚMEROS. – BUSCA ALFABÉTICA. – 7 OPÇÕES DE TOQUE. – TOQUES PERSONALIZADOS. MEMÓRIA PARA REDISCAGEM DOS ÚLTIMOS 15 NÚMEROS. – MENU TRILÍNGUE: PORTUGUÊS, ESPANHOL E INGLÊS. – BLOQUEIO DE CHAMADAS.	UND	2	185,80	371,60
4	111.001.264	TABLET 128 GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO (CONFIGURAÇÃO MINIMA: FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ, WI-FI E BLUETOOTH, CONEXÕES USB-C, CONEXÃO/SAÍDA DE ÁUDIO (P2 3,5MM), LEITOR DE CARTÃO MICRO SD, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13, CÂMERA TRASEIRA 13MP E CÂMERA FRONTAL 5MP, MEMÓRIA RAM 4GB, PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR, TAMANHO DA TELA ENTRE 8.7" E 10.1" TIPO DE TELA LCD) – CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 TABLET, 1 CARREGADOR 10W, CABO DE DADOS, FERRAMENTA PARA REMOÇÃO DO CARTÃO – CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO ANATEL	UNID	10	1.423,16	14.231,60

5	111.001.254	COMPUTADOR DE MAO – TIPO TABLET, PROCESSADOR OCTA CORE 1.6GHZ 1.8GHz, TAMANHO DO DISPLAY DE 10.1 OU 10.4 OU SUPERIOR POLEGADAS, MINIMA DE 1920X1200 OU SUPERIOR, COM TECNOLOGIA TFT, MEMORIA INTERNA DE 64GB OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA DE 8.0 MP OU SUPERIOR E DA CÂMERA FRONTAL DE 5.0 MP OU SUPERIOR, POSSIBILIDADE DE EXPANSAO PARA MICROSD DE ATE 512GB, MEMORIA RAM DE 2GB, CONEXOES WIFI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80 E 4G B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3), DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXP) 245.2 X 149.4 X 7.5 MM, LOCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, POSSUIR COMUNICAÇÃO NO PADRÃO BLUETOOTH, DEVERÁ PERMITIR REPRODUÇÃO DE VÍDEO NO PADRÃO FULL HD, POSSUIR CONECTOR USB 2.0, DEVERÁ POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE DE 7040MAH, RECARREGÁVEL VIA CARREGADOR OU USB 2.0 DO COMPUTADOR, ADAPTADOR PARA ALIMENTAÇÃO/CARREGADOR DE BATERIAS DE 110/220 VOLTS, DEVE CONTER ACESSORIOS: CARREGADOR E CAPA.	UNID	5	883,33	4.416,65
TOTAL LOTE					R$ 19.205,51	

LOTE 5						
ITEM	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	**TOTAL**
1	111.001.054	BEBEDOURO – ELETRICO, DE COLUNA NA COR BRANCA, 110 VOLTS, PARA GALAO DE 20 LITROS E CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 3,5 LITROS/HORAS, COM TERMOSTATO DE 7 NIVEIS DE TEMPERATURA, COM BANDEJA REMOVIVEL E GARANTIA DE 12 MESES, DUAS TORNEIRAS UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL, ACO INOX E PLASTICO	UNID	15	681,62	10.224,30
2	111.001.252	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CABINE EM CHAPA DE INOX, DUAS TORNEIRAS CROMADAS DE PRESSAO, COM UM JATO PARA BOCA E OUTRO PARA COPO, E RESERVATORIO DE ACO INOX COM SERPENTINA INTERNA, E FILTRO DE AGUA ACOPLADO, CAPACIDADE 50 LITROS. COM REGISTRO DO INMETRO	UNID	7	1.900,92	13.306,44
3	111.001.237	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS – ISOLAMENTO EM EPS – ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 – APARADOR DE AGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430 – SERPETINA INTERNA EM AÇO INOX 304 – GÁS ECOLÓGICO 4-134 – ACOMPANHA FILTRO – 03 TORNEIRAS GELADAS – DIMENSÕES MINIMAS (AXLXP): 130 X 60 X 65 CM	UNID	10	2.394,33	23.943,30
TOTAL LOTE					R$ 47.474,04	

LOTE 6						
ITEM	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	**TOTAL**
1	111.001.175	BICICLETA – PARA PASSEIO TIPO URBANA MARCHA, ARO 29 COM FREIOS, MASCULINO. MONTADA E ENGRAXADA	UNID	15	1.249,63	18.744,45
2	111.001.251	BICICLETA – PARA PASSEIO, TIPO URBANA MARCHA, ARO 29, COM FREIOS, FEMININA. MONTADA E ENGRAXADA	UND	8	1.249,63	9.997,04
3	111.001.289	BICICLETA ARO 26, TAMANHO DO QUADRO 18,5, QUADRO AÇO CARBONO, FREIO V-BRAKE, GUIDÃO EM AÇO CARBONO, PEDIVELA MONOBLOCO EM AÇO, GARFO EM AÇO, BANCO SEM MOLA, CORRENTE COM PROTETOR, COM CESTÃO, COM PARALAMAS, KIT DE SEGURANÇA REFLETOR OLHO DE GATO. MONTADA E ENGRAXADA.	UNID	7	775,99	5.431,93
TOTAL LOTE					R$ 34.173,42	

LOTE 7						
ITEM	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	**TOTAL**
1	111.001.133	CADEIRA FIXA SECRETARIA, ASSENTO E ENCOSTO EM MDF, ESTOFADO COM ESPUMA, TECIDO COR AZUL	UNID	23	172,88	3.976,24
2	111.001.056	CADEIRA FIXA SEM ESTOFAMENTO, SEM BRACOS – ESPALDAR BAIXO, ESTRUTURA METALICA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COR PRETA	UNID	41	151,63	6.216,83
3	111.001.057	CADEIRA GIRATORIA SEM ESTOFAMENTO, SEM BRACOS – ESPALDAR BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, SEM REGULAGEM, NA COR PRETA	UNID	35	157,27	5.504,45
4	111.001.144	CADEIRA DIRETOR FIXA ESTOFADA SEM BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3, EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO.	UND	30	326,80	9.804,00
5	111.001.143	CADEIRA EXECUTIVA LISA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE A QUENTE. REVESTIMENTO: COURO ECOLÓGICO E CREPE. BASE: GIRATÓRIA COM PISTÃO À GÁS.	UND	33	469,67	15.499,11
TOTAL LOTE					R$ 41.000,63	

LOTE 8						
ITEM	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	**TOTAL**
1	111.001.290	ANDADOR ADULTO ARTICULADO FIXO ALUMINIO 3 BARRAS, SUPORTE ATÉ 135KG, COM ALTURA AJUSTÁVEL, FEITO EM ALUMINIO, DOBRÁVEL, PONTAS ADERENTES, APOIO DE MÃOS ANATONICO, ALTURA DE 73 A 90CM, LARGURA 116CM, MANOPLAS 11 CM DE DIAMETRO, PÉS 28MM DE DIAMETRO, MODELO DOBRÁVEL, ARTICULADO, ADULTO	UNID	15	143,25	2.148,75
2	111.001.267	CADEIRA DE BANHO SEMI OBESO 130 KG. Aço carbono, pintura epóxi, assento sanitário removível, encosto em nylon, apoio para os braços fixos, apoio para os pés fixos, freios bilaterais, rodas traseiras aro 06'' giratórias	UNID	16	485,36	7.765,76
3	111.001.265	CADEIRA DE RODAS SEMI OBESO PRETO CDS101, 100 KG. Aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços e rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneus maciços.	UNID	16	702,67	11.242,72
4	111.001.266	MULETA CANADENSE. SUPORTA ATÉ 120 KG, POSSUI 10 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA. MATERIAL LEVE E RESISTENTE. PONTEIRAS QUE GARANTEM SEGURANÇA E ADERENCIA	UNID	15	94,38	1.415,70
TOTAL LOTE					R$ 22.572,93	

LOTE 9						
ITEM	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	**TOTAL**
1	111.001.260	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 1400W, 10L, 110V, ALTURA: 52 CM LARGURA: 33 CM PROFUNDIDADE: 33 CM PESO LÍQUIDO: 3.6KG, BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS, BARRIL COM CAPACIDADE ÚTIL DE 11 LITROS, CABO DE 3.5M DE COMPRIMENTO. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: BICO DE CANTO, MANGUEIRA, BICO DE ESTOFAMENTO, BICO PARA PISOS, TUBOS DE EXTENSÃO	UNID	6	360,66	2.163,96
2	111.001.129	BATEDEIRA – EM FERRO FUNDIDO, BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL, BACIA E GARFO EM ACO INOXIDAVEL, 5 LT, 01 BATEDOR, CONTROLE DE VELOCIDADE, 127 VOLTS, PINTURA ELETROSTATICA	UNID	4	1.995,25	7.981,00

3	131.001.041	BATEDEIRA PLANETÁRIA, CAPACIDADE MININA DE 10 LITROS POTENCIA DE 1200 W , VOLTAGEM : BIVOLT, ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CUBA E BATEDORES EM AÇO INOXIDAVEL, 10 VELOCIDADES COM CONTROLE ELETRONICO, FUNÇÃO PULSAR, GRADE DE SEGURANÇA, BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES, INICIO SUAVE, LIVRE DE BPA, GARANTIA DE FABRICA	UNID	4	4.434,09	13.302,27
4	111.001.262	FERRO DE PASSAR NA COR BRANCO/ ROXO, 2000W DE POTÊNCIA, BASE STEAMGLIDE E RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 1,3L VOLTAGEM: 220, DIMENSÃO: ALTURA 22,2, LARGURA 20,1, PROFUNDIDADE 38,4, PESO 2,72, POTÊNCIA 1800, CONSUMO 1,8, FREQUÊNCIA 60 HZ DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECNOLOGIA OPTIMALTEMP, MATERIAL: PLÁSTICO/CERÂMICA, ALIMENTAÇÃO: CONECTADO NA TOMADA, TAMANHO DO FIO 1,65M.	UNID	3	129,47	388,41
5	111.001.141	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR 110 VLTS TIPO DE MATERIAL PLÁSTICO, METAL, CERÂMICA, COBRE.	UND	1	88,47	88,47
6	111.001.278	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX COPO DE INOX, TENSÃO ELÉTRICA / FREQUÊNCIA / FASES: 220 V / 50-60 HZ / 1, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 400 W, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA: 1.000 W, PESO LÍQUIDO / BRUTO MÍNIMO: 2,50 KG / 2,90 KG, ROTAÇÃO MÍNIMA: 22.000 RPM, VOLUME MÁXIMO DO COPO MÍNIMO: 2 L, COM GARANTIA DE FÁBRICA.	UNID	7	478,80	3.351,60
7	111.001.139	LIQUIDIFICADOR 1000W DE POTÊNCIA, COPO DE 3,0L, 12 VELOCIDADES + PULSAR, LÂMINAS COM SERRILHADA SUPER AFIADA, TAMPA COM MEDIDOR DE 40ML, BASE ANTIDERRAPANTE SEGURA E GUARDA FIO.	UND	10	377,70	3.777,00
8	111.001.190	LIQUIDIFICADOR TURBO, COPO SUPER-RESISTENTE E TRANSPARENTE, CAPACIDADE TOTAL DE 1,6 LITROS ATE 2,2 LITROS, POTÊNCIA DE 550W, COM 3 VELOCIDADES, + FUNÇÃO PULSAR, + FUNÇÃO TRITURAR GELO, LÂMINAS SERRILHADA AFIADA, TAMPA COM MEDIDOR, VOLTAGEM 127 V.	UND	6	169,72	1.357,76
9	111.001.194	PROCESSADOR DE ALIMENTOS – MULTIPROCESSADOR 3 EM 1, COM FUNÇÃO LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, TRITURADOR, LÂMINAS EM AÇO INOXIDAVEL,110 VOLTS – 60HZ, CABO DE FORCA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE DE TRES PINOS, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136, EM EMBALAGEM APROPRIADA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA	UNID	4	307,54	1.230,16
10	111.001.196	SANDUICHEIRA ANTIADERENTE LARGURA: 23CM ALTURA: 6CM PROFUNDIDADE: 25CM FORMATO RETANGULAR, VOLTAGEM 110, POTENCIA 750W.	UND	12	92,98	1.115,76
11	111.001.137	VENTILADOR COLUNA 3 VELOCIDADES, COM 6 PÁS, 110 VLTS COR PRETA	UND	5	279,66	1.398,30
12	111.001.202	VENTILADOR DE PAREDE BIVOLT 50 CM COM 6 APAS 3 VELOCIDADE, GRADE EM METAL	UNID	3	215,55	646,65
13	111.008.017	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 10 LITROS BAIXA ROTAÇÃO, COM COPO AÇO INOX 304 MONOBLOCO POLIDO, TAMPA EM POLIPROPILENO, MOTOR POTENCIA MINIMA 800W, TENSÃO 127V, VELOCIDADE ÚNICA PROCESSADOR DE ALIMENTO, 4 LITROS DE INOX, 800W 220V	UNID	4	904,74	3.618,96
14	111.001.173	Balança digital 15kg	UNID	3	570,00	1.710,00
TOTAL LOTE					R$ 41.790,86	

LOTE 10						
ITEM	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	**TOTAL**
1	111.001.060	FOGÃO GÁS – FOGÃO GÁS, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 4 UM, NORMAS TÉCNICAS SELO INMETRO CATEGORIA 'A', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO/FORNO AUTOLIMPANTE/	UNID	6	1.032,33	6.193,98

		TAM-, VOLTAGEM 110/220 V, COR BRANCA				
2	111.001.061	FOGÃO INDUSTRIAL S/ FORNO 04 BCS PMS -400F PROGÁS. PRODUZIDO COM PERFL DE 5 CM E GRELHAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL FUNDIDO DE 32 X 32 CM; REGISTROS INDUSTRIAIS CROMADOS COM ESTÁGIOS CONTÍNUOS; COM BANDEJA COLETORA DE GORDURA E SAPATAS PLÁSTICAS; 4 QUEIMADORES SIMPLES CHAMA DUPLA Ø 120 MM; SEM CHAPA.	UNID	4	1.277,75	5.111,00
3	111.001.276	FOGÃO INDUSTRIAL COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, GRELHAS DE FERRO FUNDIDO. FUNCIONALIDADES: REGISTRO REGULADOR PALITO DURATA, MÍNIMO 3 BANDEJAS COLETORAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FUNCIONAMENTO A GÁS GLP BAIXA PRESSÃO, TUBO DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS DE 1 MÍNIMO 6 QUEIMADORES DUPLOS; CONSUMO DE GÁS QUEIMADOR SIMPLES 0,175KG/H, ENTRADA DE GÁS :LADO DIREITO, BOCAS MINIMA:40X40 CM, QUEIMADORES MINIMO:3,5 E 8,5 CM, PERFIL MINIMO:10CM, BANDEJA COLETORA: MÍNIMO 41X101 CM, COM GARANTIA DE FÁBRICA.	UNID	4	2.064,18	8.256,72
4	111.001.188	FREEZER – FREEZER COM NO MÍNIMO 513 LITROS, COM 02 TAMPAS, HORIZONTAL	UNID	5	3.960,23	19.801,15
5	111.001.189	FRIGOBAR INOX, MAXIMO 93 LITROS, COM COMPRIMENTO MAXIMO 55 CM, LARGURA MAXIMA 50 CM, ALTURA MAXIMA 87 CM, 110 V	UNID	4	1.137,10	4.548,40
6	111.001.063	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE COM CAPACIDADE MÍNIMA 342LITROS, BRANCA, CLASSE A, 110V	UNID	10	2.783,33	27.833,30
7	111.001.062	FREEZER – COM CAPACIDADE MINIMA 142L (APROXIMADAMENTE), 110V, TIPO VERTICAL, USO DOMESTICO, COM 5 GAVETAS	UNID	6	2.434,26	14.605,56
8	111.001.263	FORNO 60 LITROS ELETRICO DOURADOR 110 WOLTS	UNID	6	659,11	3.954,66
9	111.001.277	FORNO INDUSTRIAL MODELO: A GÁS AÇO INOX-EQUIPAMENTO ROBUSTO COM ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX ESCOVADO E CAVALETE DESMONTÁVEL DE NO MÍNIMO 80CM DE ALTURA, PLACAS REFRATARIAS, VISOR DE VIDRO TEMPERADO, TERMÔMETRO INTEGRADO E PORTA TIPO GUILHOTINA, COM CÂMARA INTERNA COM SUPORTE PARA DOIS NÍVEIS, ACOMPANHANDO UMA GRADE. FORNO INOX. COM GARANTIA DE FÁBRICA.	UNID	4	1.701,00	6.804,00
10	111.001.249	MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, BRANCO, 110V	UNID	7	694,33	4.860,31
11	111.001.310	TELEVISOR SMART TV LED 55” – RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD (3840 X 2160) – HDR10 – FREQUÊNCIA DE TELA: 60HZ – SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV OU GOOGLE TV (BASEADO EM ANDROID TV OS), VERSÃO 11 OU SUPERIOR, COM CERTIFICAÇÃO GOOGLE E ACESSO À GOOGLE PLAY STORE – PERMITIR INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS NO FORMATO APK DE FONTES EXTERNAS (SIDELOAD), PARA USO DE APLICATIVO DE TV CORPORATIVA – MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 1,5 GB – ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 8 GB – GOOGLE CAST (CHROMECAST) INTEGRADO – CONECTIVIDADE: WI-FI DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ), BLUETOOTH, PORTA ETHERNET (RJ45) – ENTRADAS: MÍNIMO DE 3 HDMI (SENDO NO MÍNIMO 1 COM ARC OU EARC), MÍNIMO DE 1 USB, ENTRADA RF PARA ANTENA – CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (ISDB-TB) – RECEPÇÃO EM ATV, DTV E CATV – POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 20 WRMS – SUPORTE A HDMI-CEC – FURAÇÃO PADRÃO VESA – FORMATO DA TELA: 16:9 – MENU EM PORTUGUÊS – RECURSOS MÍNIMOS: CLOSED CAPTION, GUIA DE PROGRAMAÇÃO (EPG), SLEEP TIMER, BLOQUEIO DE CANAIS – ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA – ACOMPANHA CONTROLE REMOTO COM PILHAS, BASE/PÉS E CABO DE FORÇA – SELO PROCEL/INMETRO – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	22	2.756,33	60.639,26
12	111.001.311	TELEVISOR SMART TV LED DE 42” A 43” – RESOLUÇÃO	UND	12	1.485,48	17.825,76

		MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080) – FREQUÊNCIA DE TELA: 60HZ – SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV OU GOOGLE TV (BASEADO EM ANDROID TV OS), VERSÃO 11 OU SUPERIOR, COM CERTIFICAÇÃO GOOGLE E ACESSO À GOOGLE PLAY STORE – PERMITIR INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS NO FORMATO APK DE FONTES EXTERNAS (SIDELOAD), PARA USO DE APLICATIVO DE TV CORPORATIVA – MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 1,5 GB – ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 8 GB – GOOGLE CAST (CHROMECAST) INTEGRADO – CONECTIVIDADE: WI-FI DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ), BLUETOOTH, PORTA ETHERNET (RJ45) – ENTRADAS: MÍNIMO DE 2 HDMI (SENDO NO MÍNIMO 1 COM ARC), MÍNIMO DE 1 USB, ENTRADA RF PARA ANTENA – CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (ISDB-TB) – RECEPÇÃO EM ATV, DTV E CATV – POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 16 WRMS – SUPORTE A HDMI-CEC – FURAÇÃO PADRÃO VESA – FORMATO DA TELA: 16:9 – MENU EM PORTUGUÊS – RECURSOS MÍNIMOS: CLOSED CAPTION, GUIA DE PROGRAMAÇÃO (EPG), SLEEP TIMER, BLOQUEIO DE CANAIS – ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA – ACOMPANHA CONTROLE REMOTO COM PILHAS, BASE/PÉS E CABO DE FORÇA – SELO PROCEL/INMETRO – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
13	111.001.312	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS – 08 BOCAS, SEM FORNO Fogão industrial de piso, destinado ao preparo de alimentos em cozinhas institucionais, escolares, refeitórios e demais unidades de alimentação coletiva, confeccionado em estrutura reforçada de aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática de alta resistência. Especificações mínimas: • Quantidade de bocas: 08 (oito); • Funcionamento a gás GLP; • Perfil estrutural mínimo de 8 cm; • Grelhas removíveis em ferro fundido, medindo no mínimo 40 x 40 cm; • Queimadores em ferro fundido de alto rendimento; • Composição mínima de 04 queimadores simples e 04 queimadores duplos, ou configuração equivalente de desempenho superior; • Registros individuais cromados ou zincados de alta resistência, com controle independente das chamas; • Bandeja coletora de resíduos e gordura removível; • Mesa, corpo e estrutura confeccionados em aço carbono reforçado; • Pés com sapatas niveladoras ou ponteiras antiderrapantes; • Equipamento desmontável para facilitar transporte, manutenção e limpeza. Dimensões mínimas aproximadas: • Comprimento: 1,90 m; • Profundidade: 1,10 m; • Altura: 0,80 m.	UNID	1	2.075.57	2.075.57
TOTAL LOTE					R$ 182.509,67	

LOTE 11						
ITEM	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	**TOTAL**
1	111.001.180	CAMA SOLTEIRO MADEIRA MACIÇA PARA COLCHÃO 88 X 1.88 ESTRADO REFORÇADO MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 94 CM, COMPRIMENTO: 208 CM, ALTURA: 110 CM	UND	3	476,67	1.430,01
2	111.001.181	Cama Box Solteiro Ortopédica 88x188x40 Inmetro, conjugada, tipo de colchão espuma densidade D28, nível de conforto firme, altura do colchão mínimo 41 cm, espessura mínima de espuma 5 cm, tecido poliéster antiácaro, antifungos, antibacterias, antimofo, peso suportado por pessoa ate 80 kg , com 06 pes	UND	5	815,53	4.077,65

3	111.001.183	COLCHÃO SOLTEIRO DE ESPUMA D33 (18X88X188) ESTRUTURA EM ESPUMA ALTA DENSIDADE E TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO, SUPORTE DE 100 ATE 120 KG	UND	26	322,33	8.380,58
4	112.031.006	BERÇO PORTÁTIL 2 NÍVEIS DE ALTURA – 0 A 18 KG. COR CINZA. MOSQUITEIRO ELEVADO POR ARCOS COM ABERTURA CENTRAL EM ZÍPER. LATERAIS EM TELA RESPIRÁVEL, COLCHONETE FIXADO POR ZÍPER, TRAVA DE SEGURANÇA, BOLSO LATERAL PEQUENO, RODINHAS, CONTENDO BOLSA DE TRANSPORTE. TAMANHOS MÍNIMOS: 100 x 74,5 x 76 cm.	UNID	10	498,44	4.984,40
5	112.031.007	COLCHÃO INFANTIL PARA CHIQUEIRINHO D23 100X70X10	UNID	10	134,00	1.340,00
6	111.001.291	COLCHÃO PARA CAMA INFANTIL DE 130X60X7CM, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 23, REVESTIDO COM CAPA PLASTICA LAVÁVEL, COM ZÍPER E ILHOSES	UNID	10	231,00	2.310,00
7	111.001.256	COLCHÃO D28 SOLTEIRO IMPERMEÁVEL COURVIN 88X188X12CM, CONTENDO CAPA DE COURVIN 100% IMPERMEÁVEL NA COR: AZUL COM ZIPER	UNID	20	330,72	6.614,40
8	111.001.258	COLCHONETE NO MINIMO 1,80 X 60 X 4 23 QUILOGRAMAS MATERIAL POLIURETANO, CAPA NAPA, ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO, MATERIAIS DO ENCHIMENTO ESPUMA	UNID	20	113,63	2.272,60
9	111.001.201	TRAVESSEIRO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO TOQUE MACIO MEDIDAS 50CM X 70CM TECIDO 100% ALGODÃO COM ENCHIMENTO FIBRA SILICONIZADA EM MICROFIBRA.	UND	18	43,10	775,80
10	111.001.257	TRAVESSEIRO COM CAPA DE COURVIN IMPERMEÁVEL TAM 65 COMP X 45, FORMATO: TRIANGULAR, MATERIAL DO ENCHIMENTO FIBRA SINTETICA, NA COR AZUL E COM ZIPER	UNID	20	63,63	1.272,60
TOTAL LOTE					R$ 33.458,04	

LOTE 12						
ITEM	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	**TOTAL**
1	111.001.177	CADEIRA EM POLIPROPILENO, COM ENCOSTO DE BRAÇO, IMPILHAVEL, SUPORTANDO NO MINIMO 150KG, DIMENSÕES DO PRODUTO 64.5 C x 55.5L x 72.5 cm A	UNID	530	73,64	39.029,20
2	111.001.178	CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO BRANCA SEM BRAÇOS, APROXIMADAMENTE 89,5CM ALTURA X 44 CM LARGURA X 53CM PROFUNDIDADE. PESO SUPORTADO ATÉ 154KG.	UND	402	65,60	26.371,20
3	111.001.067	LONGARINA 3 LUGARES SEM APOIO DE BRAÇO EM POLIPROPILENO – PRETO, ALTURA APROXIMADAMENTE 45CM. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	6	441,46	2.648,76
4	111.001.142	LONGARINA 4 LUGARES CROMADO PRATA – BASE FIXA, POSSUI ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO 150 KG	UND	11	913,33	10.046,63
5	111.001.191	LONGARINA 4 LUGARES SEM APOIO DE BRAÇO EM POLIPROPILENO – PRETO, ALTURA APROXIMADAMENTE 45CM. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	7	668,26	4.677,82
6	111.001.069	MESA – POLIPROPILENO, REVESTIDA EM RESINA PLASTICA DE POLIPROPILENO, QUADRADA, NA ALTURA TOTAL DE 58CM, 60CM COMPRIMENTO, 60CM DE LARGURA	UNID	201	119.66	24.051,66
7	111.001.070	MESA – ESCRITORIO 120 X 60 X 75 CM, FORMATO RETANGULAR, EM MDF, COM 2 GAVETAS COM CHAVE	UNID	10	404,00	4.040,00
8	111.001.071	MESA COZINHA – MESA COM TAMPO EM GRANITO/MARMORE RETANGULAR COM 4 CADEIRAS DE AÇO	UNID	7	812,33	5.686,31
9	111.001.136	MESA COZINHA-MESA COM TAMPO GRANITO MARMORE COM 6 CADEIRAS DE AÇO	UNID	1	1.210,00	1.210,00
10	111.001.248	MESA DE PASSAR ROUPA COM ARMÁRIO MULTIUSO 85CM ALTURA X 118 CM LARGURA E 37CM	UND	3	359,00	1.077,00

		PROFUNDIDADE E MINI CABIDEIRO, ESTRUTURA FEITA EM MADEIRA AGLOMERADA COM ACABAMENTO BRANCO E TÁBUA DE PASSAR EM TECIDO 60% ALGODÃO, 40% MATERIAL SINTÉTICO POLIÉSTER, COM 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA INTERNA PARA GUARDAR AS ROUPAS PASSADAS. COM MINI CABIDEIRO, SUPORTE PARA FERRO DE PASSAR ELÉTRICO.				
11	131.001.026	CONJUNTO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PARA CADEIRA LONGARINA. MODELO ISSO COR PRETO. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. SUPORTAR ATÉ 110KG (ACOMPANHAR PARAFUSOS)	UNID	3	88,92	266,76
12	111.001.176	CADEIRA – PARA ALIMENTACAO, DOBRAVEL COM ESTRUTURA EM ACO CARBONO, ASSENTO E ENCOSTO ALCOCHOADOS COM ESPUMA, BRACOS E DISPOSITIVO PARA PROTECAO LATERAL, BANDEJA EM POLIPROPILENO INJETADO, REMOVIVEL OU ARTICULADO, SAPATA ANTIDERRAPANTE	UNID	5	337,67	1.688,35
13	111.001.313	CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO PRETA SEM BRAÇOS, APROXIMADAMENTE 89,5CM ALTURA X 44 CM LARGURA X 53CM PROFUNDIDADE. PESO SUPORTADO ATÉ 154KG.	UNID	100	45,32	4.532,00
14	111.001.314	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, COM 2 GAVETAS COM CHAVE, EM MDP / METAL. 170 X 150 X 75 CM	UNID	6	948,66	5.691,96
TOTAL LOTE					R$ 131.017,65	

LOTE 13						
ITEM	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	**TOTAL**
1	111.001.068	MAQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA - CAPACIDADE 14 KG, EM AÇO INOX E OUTROS MATERIAIS RESISTENTES A CORROSAO, CWL 10BB, LAVAGEM, ENXAGUE E DESCARGA, REALIZADAS NA MESMA EM TEMPOS DISTINTOS, MEDINDO (100 X 62 X 62) CM, , DISPOE DE BRAÇOS DE LAVAGEM E ENXAGUE SUPERIORES E INFERIORES, PROVIDA DE SISTEMA ELETRICO DE AQUECIMENTO DA AGUA DE LAVAGEM, COM COMANDO PARA SELEÇAO DE TEMPO DURAÇAO DO CICLO, CONTOLES AUTOMATICOS DE CICLO , TEMPERATURA E NIVEL D'AGUA, PAINEL ELETRONICO, COM TEMPORIZADOR, MOTOR DE 60 HZ, CENTRIFUGACAO: 770 RPM, VOLTAGEM 220V- TRIFASICO, FREQUENCIA 50/60 HZ, DOTADA DE SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA O CICLO CASO A PORTA SEJA ABERTA DURANTE A OPERACAO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM FORMA A EVITAR CHOQUE	UNID	12	2.140,14	25.681,68
2	111.001.197	SECADORA DE ROUPA 12 KG TECNOLOGIA AUTOSENSE VOLTAGEM 110 OU 220, 85CM DE ALTURA, 60 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 62,5 CM.	UND	1	1.954,23	1.954,23
3	111.001.077	SECADORA DE ROUPA – DO TIPO CENTRIFUGA DE ROUPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2,8 KG POR CICLO, NA VOLTAGEM 110/220V	UNID	3	531,40	1.594,20
4	111.001.261	LAVADORA AUTOMATICA LAVA E SECA 13 KG INOX, ACESSO AO CESTO FRONTAL, DISPENSER PARA SABÃO, DISPENSER PARA AMACIANTE, VELOCIDADE CENTRIFUGAÇÃO 1400 (RPM) ACIMA DE 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM, ENXAGUE 5, PODE SER UTILIZADO AGUA QUENTE, NIVEL DE AGUA AUTOMATICO, CONTROLE DIGITAL, CONSUMO DE AGUA 62L, CONSUMO DE ENERGIA A, DIMENSÕES: ALTURA 80,00 CM, LARGURA 60,00 CM, PROFUNDIDADE 60,00 CM, PESO 80,00 KG. CONTEM MANUAL DE INSTRUÇÃO E ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO.	UNID	8	4.460,83	35.686,64
5	111.001.065	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO TURBO 2800 INDUÇÃO 1900W 2450 PSI/LIBRAS 360L/H PROFISSIONAL SEMI INTENSIVO 127V	UNID	11	1.892,03	20.812,33

6	111.001.198	SOPRADOR DE FOLHA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO DE 0,50 L, POTENCIA 0,8 (KW/CV) , CILINDRADA 28 (CM³), PRESSAO SONORA 92 DB(A), POTENCIA SONORA 107 DB(A), VELOCIDADE DO AR: 76M/S , VAZÃO DO AR NO TUBO: 12,03M³/MIN,VAZÃO DO AR NO ALOJAMENTO: 13,31M³/MIN , VELOCIDADE DO AR (BOCAL PLANO): 76M/S	UNID	8	1.412,42	11.299,36
7	111.001.315	Lavadora de alta pressão profissional, indicada para limpeza pesada de veículos, máquinas, equipamentos, calçadas, pátios, prédios públicos e demais áreas de uso contínuo. Especificações mínimas: • Motor por indução de alta durabilidade; • Potência mínima de 2.500 W; • Pressão máxima de trabalho mínima de 2.500 PSI; • Vazão mínima de 500 litros/hora; • Alimentação elétrica 127V ou 220V, conforme necessidade da Administração; • Sistema de desligamento automático ao soltar o gatilho; • Bomba de alta resistência com cabeçote metálico; • Mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 7 metros; • Pistola de alta pressão com trava de segurança; • Lança com regulagem de jato; • Bico leque e bico turbo inclusos; • Rodas para transporte e alça ergonômica; • Reservatório para detergente integrado ou acoplável. Acessórios mínimos: • Pistola de alta pressão; • Lança prolongadora; • Mangueira de alta pressão; • Bico regulável; • Bico turbo; • Manual de instruções em português.	UND	4	3.777,00	15.108,00
TOTAL LOTE					R$ 112.136,44	

LOTE 14						
ITEM	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	**TOTAL**
1	111.001.320	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL PARA ALUNO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)Descrição: Conjunto escolar individual composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, destinado aos alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), confeccionado com materiais de alta resistência, durabilidade e ergonomia adequados ao ambiente escolar, em conformidade com a ABNT NBR 14006:2022 e com Selo INMETRO.MESA ESCOLAR: Mesa individual com estrutura confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, secção retangular 20x40mm, com espessura mínima de chapa de 1,50mm, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo maior resistência ao desgaste e à corrosão. Tampo confeccionado em polipropileno injetado virgem ou ABS de alta resistência, atóxico, com superfície lisa, lavável e de fácil higienização, bordas arredondadas e rebaixo para lápis. Porta-livros integrado confeccionado em polipropileno injetado ou chapa de aço com pintura eletrostática. Pés providos de ponteiras e sapatas antiderrapantes e protetoras do piso em polipropileno injetado.Dimensões mínimas da mesa – Tamanho 4 – FNDE: Altura: 64 cm; Largura: 60 cm; Profundidade: 45 cm. CADEIRA ESCOLAR: Cadeira individual empilhável com estrutura confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular Ø 20,7mm, com espessura mínima de chapa de 1,50mm, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado virgem de alta resistência, atóxicos, anatômicos, com furos para ventilação e cantos arredondados. Pés providos de ponteiras e	UNID	250	544,92	136.230,00

		sapatas antiderrapantes e protetoras do piso. Dimensões mínimas da cadeira – Tamanho 4 – FNDE :Altura do assento ao chão: 38 cm;Altura total: 77 cm ;Largura do assento: 40 cm; Profundidade do assento: 40 cm. 24 (vinte e quatro) meses..				
2	111.001.321	Descrição: Conjunto escolar individual composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, destinado ao atendimento de alunos do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), confeccionado com materiais de alta resistência, durabilidade e ergonomia adequados ao uso escolar diário, em conformidade com a ABNT NBR 14006:2022 e com Selo INMETRO.MESA ESCOLAR: Mesa individual com estrutura confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, secção retangular 20x40mm, com espessura mínima de chapa de 1,50mm, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo maior resistência ao desgaste e à corrosão. Tampo confeccionado em polipropileno injetado virgem ou ABS de alta resistência, atóxico, com superfície lisa, lavável e de fácil higienização, bordas arredondadas e rebaixo para lápis. Porta-livros integrado confeccionado em polipropileno injetado ou chapa de aço com pintura eletrostática. Pés providos de ponteiras e sapatas antiderrapantes e protetoras do piso em polipropileno injetado.Dimensões mínimas da mesa – Tamanho 6 – FNDE:Altura: 76 cm;Largura: 60 cm;Profundidade: 45 cm.CADEIRA ESCOLAR: Cadeira individual empilhável com estrutura confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, secção circular Ø 20,7mm, com espessura mínima de chapa de 1,50mm, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Assento e encosto fabricados em polipropileno injetado virgem de alta resistência, atóxicos, anatômicos, com furos para ventilação e cantos arredondados, proporcionando conforto e segurança ao usuário. Pés providos de ponteiras e sapatas antiderrapantes e protetoras do piso.Dimensões mínimas da cadeira – Tamanho 6 – FNDE:Altura do assento ao chão: 46 cm;Altura total: 86 cm;Largura do assento: 40 cm;Profundidade do assento: 43 cm.Unidade: Conjunto Quantidade: 200Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses..	UNID	250	818,33	204.582,50
3	111.001.323	Conjunto escolar para professor composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, destinado ao uso em salas de aula, confeccionado com materiais de alta resistência e durabilidade, adequado ao ambiente escolar. Mesa para Professor: Mesa com estrutura confeccionada em aço tubular, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor cinza. Tampo confeccionado em MDP com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces, com acabamento nas bordas e superfície lisa de fácil limpeza. Estrutura reforçada, proporcionando estabilidade e segurança durante o uso. Dimensões mínimas sugeridas da mesa: Comprimento: 1,20 m; Largura: 0,60 m; Altura: 0,75 m. Dimensões mínimas sugeridas da cadeira: Altura total: 80 cm; Altura do assento: 45 cm.	UNID	7	1.399,33	9.795,31
TOTAL LOTE					R$ 350.607,81	

LOTE 15						
ITEM	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	**TOTAL**
1	111.001.316	Equipamento eletrônico destinado à reprodução de sinais sonoros e musicais em ambiente escolar, adequado para utilização em atividades pedagógicas, recreativas, culturais, esportivas e de inclusão educacional. Possuir amplificador de áudio integrado com potência mínima de 100W RMS, sistema de reprodução sonora com, no mínimo, 02 (duas) cornetas acústicas, proporcionando ampla cobertura sonora para ambientes internos e externos. Deverá possuir recursos para reprodução de arquivos de áudio por meio de: Entrada USB para pendrive; Entrada para cartão de memória SD ou microSD; Memória interna ou mídia fornecida contendo repertório musical educativo e recreativo;	UNID	4	2.564,62	10.258,48

		Possibilidade de inclusão, substituição e reprodução de arquivos de áudio personalizados. O equipamento deverá acompanhar: Fonte de alimentação compatível; Manual de instruções em língua portuguesa; Mídia digital ou memória contendo acervo musical pré-gravado, quando aplicável. Deverá possuir operação simples e intuitiva, adequada para utilização por profissionais da educação, permitindo o controle de reprodução, pausa, seleção de faixas e ajuste de volume				
TOTAL LOTE					R$ 10.258,48	

LOTE 16						
ITEM	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	**TOTAL**
1	112.020.194	BICICLETA ELETRICA CONTENDO: MOTOR 800W, MODO SDE PILOTAGEM POR ACELERAÇÃO OU ASSISTIDA, BATERIA 48V, RODA ARO 24 OU 26, AUTONOMIA DE 25 A 35 KM/H, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO , FAROL EM LED , AARME COM SISTEMA ANTI FURTO, INDICADOR LUMINOSO TRASEIRO, SETAS DIANTEIRA E TRASEIRA, CESTA DIANTEIRA, RETROVISORES, CHAVE RESERVA, CARREGADOR BIVOLT, PESO MAXIMO SUPORTANDO DE 150 KG.	UNID	2	5.989,67	11.979,34
TOTAL LOTE					R$11.979,34	

LOTE 17						
ITEM	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	**TOTAL**
1	111.001.317	CÂMARA FRIA VERTICAL PARA RESFRIADOS. Equipamento de refrigeração comercial destinado ao armazenamento e conservação de alimentos e bebidas resfriadas, adequado para utilização em cozinhas industriais, unidades escolares, refeitórios, hospitais, restaurantes e demais estabelecimentos que demandem armazenamento refrigerado de grande capacidade. Gabinete vertical confeccionado em aço galvanizado, aço inoxidável ou material de qualidade equivalente, com isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Possuir 04 (quatro) portas com vedação magnética e sistema de fechamento eficiente, garantindo a manutenção da temperatura interna. Deverá possuir sistema de refrigeração por ar forçado ou tecnologia equivalente, proporcionando distribuição uniforme da temperatura em todo o compartimento. Controle digital de temperatura com visor externo para monitoramento e ajuste. Especificações mínimas: • Tipo: Câmara fria vertical para produtos resfriados; • Quantidade de portas: 04 (quatro); • Capacidade mínima: 1.000 litros; • Faixa de temperatura para resfriados: de 0°C a +7°C ou equivalente; • Prateleiras internas reguláveis e removíveis; • Sistema de refrigeração com controle digital; • Isolamento térmico em poliuretano injetado; • Pés reguláveis ou rodízios para movimentação; • Alimentação elétrica compatível com a rede local (127V ou 220V); • Gás refrigerante ecologicamente adequado, conforme legislação vigente.	UNID	2	7.132,67	14.265,34
TOTAL LOTE					14.265,34	

LOTE 18						
ITEM	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	**TOTAL**
1	111.001.318	Tela de projeção retrátil manual, destinada à exibição de imagens provenientes de projetores multimídia, adequada para salas de aula, auditórios, salas de reunião e ambientes institucionais. Especificações mínimas:	UNID	1	744,67	744,67

		• Tipo: Retrátil manual de parede ou teto; • Área de projeção mínima: 100 polegadas; • Formato: 4:3 ou 16:9; • Tecido vinílico branco com verso escurecido (blackout) ou equivalente; • Superfície apropriada para projeção frontal; • Sistema de enrolamento retrátil com acionamento manual; • Estrutura em aço carbono ou alumínio com pintura eletrostática; • Fixação em parede ou teto; • Bordas de acabamento para melhor enquadramento da imagem.				
TOTAL LOTE					744,67	

LOTE 19						
ITEM	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	**TOTAL**
1	111.001.186	Estante com tampos de pinus e estrutura em metalon 30x20 na cor preta semi brilho, medida 2,95 de altura 2,10 de comprimento e 0,43 cm de largura com repartiçoes 50cm e 40cm.	UNID	10	1.700,00	17.000,00
TOTAL LOTE					R$17.000,00	

LOTE 20						
ITEM	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	**TOTAL**
1	101.010.129	MICROCOMPUTADOR DE PLACA ÚNICA (SINGLE BOARD COMPUTER), PARA SINALIZAÇÃO DIGITAL OU EQUIVALENTE, COM DESEMPENHO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES ARQUITETURA ARM 64 BITS, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL LINUX, PARA EXECUÇÃO DE PLAYER DE TV CORPORATIVA - PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, CLOCK MÍNIMO DE 1,5 GHZ - MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB - ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 32 GB, DO TIPO CARTÃO MICROSD DE ALTA DURABILIDADE (HIGH ENDURANCE OU INDUSTRIAL), EMMC OU SSD, FORNECIDO JUNTO COM O EQUIPAMENTO - SAÍDA DE VÍDEO HDMI OU MICRO-HDMI COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD (3840 X 2160), ACOMPANHADA DE CABO OU ADAPTADOR PARA HDMI PADRÃO - SUPORTE A HDMI-CEC - PORTA ETHERNET (RJ45) GIGABIT (10/100/1000 MBPS) - WI-FI DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ) - BLUETOOTH - MÍNIMO DE 2 PORTAS USB - INICIALIZAÇÃO AUTOMÁTICA AO RECEBER ALIMENTAÇÃO (RETORNO APÓS QUEDA DE ENERGIA SEM INTERVENÇÃO MANUAL) - ACOMPANHA GABINETE (CASE) FECHADO COM DISSIPAÇÃO DE CALOR (DISSIPADOR PASSIVO E/OU VENTOINHA) - ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DA PLACA, BIVOLT AUTOMÁTICA - HOMOLOGAÇÃO ANATEL, COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CERTIFICADO NA PROPOSTA - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	15	1.637,40	24.561,00
TOTAL LOTE					R$ 24.561,00	

LOTE 21						
ITEM	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	**TOTAL**
1	111.001.319	TELEFONE IP - Aparelho telefônico IP para uso como ramal em central telefônica baseada em protocolo SIP (compatível com plataformas Asterisk/Issabel), atendendo aos requisitos mínimos descritos a seguir. Protocolo de sinalização SIP (Session Initiation Protocol), em conformidade com RFC 3261, com suporte a, no mínimo, 2 (duas) contas SIP simultâneas. Codecs de voz suportados: G.711 (A-law/μ-law), G.729 e G.722 (voz em alta definição/HD Voice), com cancelamento de eco.	UNID	5	205,13	1.025,65

		Display gráfico do tipo LCD, para visualização de status, identificador de chamadas e navegação em menus. Duas portas de rede Ethernet 10/100 Mbps (ou superior), sendo uma para conexão ao switch de rede (uplink) e outra para passagem (passthrough) de um microcomputador conectado ao aparelho, funcionando como switch de 2 portas integrado. Suporte nativo à segmentação de tráfego por VLAN (Virtual LAN), em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q (marcação/tagging de VLAN) e IEEE 802.1p (priorização de QoS de camada 2), permitindo a separação do tráfego de voz e de dados em VLANs distintas através de uma única conexão de rede. Suporte à descoberta automática de configuração de VLAN via DHCP (options compatíveis, ex.: option 132/133 ou equivalente), dispensando configuração manual em implantações de médio/grande porte. Suporte a QoS de camada 3 (ToS/DiffServ) para priorização de tráfego de voz. Alimentação elétrica via fonte externa bivolt (100-240V) e/ou via Power over Ethernet (PoE), conforme padrão IEEE 802.3af, integrado ou por injetor. Suporte a provisionamento automático (auto-provisioning) remoto, via protocolos padrão (TFTP, FTP, HTTP ou HTTPS), permitindo configuração em massa pela central telefônica/servidor de provisionamento. Compatibilidade comprovada com centrais telefônicas IP baseadas em Asterisk, incluindo plataformas como o Issabel PBX. Produto com certificação/homologação vigente junto à Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), conforme legislação brasileira aplicável a equipamentos de telecomunicações. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega/instalação. Disponibilidade de suporte técnico e assistência do fabricante ou representante autorizado no território nacional.				
TOTAL LOTE					R$ 1.025,65	

LOTE 22						
ITEM	**CÓDIGO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	**TOTAL**
1	127.003.004	SELADORA DE EMBALAGEM - PARA SELAGEM DE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. SUPORTE PARA ROLOS SUPORTANDO ATÉ 2 TUBOS DE PAPEL CIRÚRGICO. SISTEMA DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES, COMPRIMENTO: 30CM, REQUISITOS DA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DE ISO 13485	UNID	5	1.293,22	6.466,10
TOTAL LOTE					R$ 6.466,10	

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 1.598.905,08 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS).

Obs.: As quantidades estimadas acima são para **PARCELADA conforme necessidade da administração**. Poderá ser solicitada quantidade inferior, conforme demanda (interesse) do Município.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem fundamento no Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO por LOTE.

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 05/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Santa Carmem/MT, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. O fornecimento da nota fiscal deverá estar destacada a alíquota do IR, caso a empresa for imune ou isenta e mesa deverá apresentar a declaração conforme Decreto Municipal nº 39/2023, de 02 de agosto de 2023.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada no momento da emissão da solicitação.

Secretaria	Nome
02	Gabinete do Prefeito
03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
06	Secretaria Municipal de Saúde
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio
08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
09	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo máximo para o fornecimento dos materiais conforme quantidade solicitada pela secretaria em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) a Contratada;

9.2. A entrega deverá acontecer em dias e horários comerciais, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

9.3. A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

9.4. A entrega será feita ao servidor responsável no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo.

9.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

9.6. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo de 02 (dois) dias

9.7. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - FORNECEDOR

10.1. Executar a entrega dentro dos padrões e prazos estabelecidos, de acordo com as especificações deste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

10.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 05 dias, contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

10.3. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
10.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
10.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
10.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração;
10.7. Manter-se, até o término da vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos materiais e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
10.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários;
10.10. A proposta de preço deverá especificar, obrigatoriamente, a **MARCA** do material/equipamento ofertado;
10.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
10.12. Arcar com todos os custos referentes a fretes, embalagens dos equipamentos e materiais, até a entrega dos mesmos na Secretaria solicitante;
10.13. Arcar com todos os custos durante a garantia mínima;
10.14. Os produtos deverão conter na embalagem identificação e demais informações exigidas na legislação em vigor.
10.15. Fica a cargo da CONTRATADA fazer a parte da montagem dos móveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - MUNICIPIO

11.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da Contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela autoridade competente;
11.2. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;
11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
11.4. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto, dentro do período estipulado neste Termo;

11.5. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a Contratada entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência;

11.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. O prazo de validade será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério do órgão gestor.

12.2. Os preços decorrentes terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

12.3. É admitida a prorrogação da vigência, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, representantes da secretaria municipal especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no regulamento de fiscais de contratos.

13.1.1. Gabinete do Prefeito Srª. Sangela Bianca Soares Ferreira como FISCAL e Srª. Paula Rejane Weber como SUPLENTE;

13.1.2. Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças: Srª. Geovana Castanho como FISCAL e Sr.ª Erica Jeissiane Barbosa Castanho como SUPLENTE;

13.1.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Srª. Dirce Inês Niederle Menin como FISCAL e Srª. Karoline Leal Lima como SUPLENTE;

13.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social: Srª. Flavia Macedo Lopes como FISCAL e Srª. Gislaine Koleska de Lima como SUPLENTE;

13.1.5. Secretaria Municipal de Saúde: Srª. Gabriela Francine Munoz da Silva como FISCAL e Srª. Felipe Costa de Almeida como SUPLENTE;

13.1.6. Secretaria Municipal de Agricultura Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli como FISCAL e Srª. Karolyne Vieira Bassetto como SUPLENTE;

13.1.7. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos Srª. Marta Maria Weber como FISCAL e Srª. Moacir Gheno como SUPLENTE;

13.1.8. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude Srª. Eduardo Gabriel Fellini Costa como FISCAL e Srª. Dirce Ines Nierdele Menin como SUPLENTE;

13.2. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou

dos defeitos observados.

13.3. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14. SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

15. TERMO DE RESPONSABILIDADE

15.1. Declaro, que serei responsável pelas informações prestadas confirmando a veracidade das informações.

Santa Carmem/MT, 12 de novembro de 2026.

IEDA DEISE FEYH BETTONI
Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças

IVETE SCHNEIDER BERGAMINI
Sec. Mun. Educação e Cultura

ANNE CAROLINE TEIXERA BORTOLAS
Sec. Mun. Assistência Social

FATIMA APARECIDA MALINSKI
Sec. Mun. Saúde

EDUARDO MALINSKI
Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos

MARCOS AMBROSIO DOS SANTOS
Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude

ELOI JOSE FELLINI
Sec. de agricultura

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 – SRP Nº 54/2026 **Processo Administrativo Licitatório Nº 283/2026**		
Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**	
Inscrição Estadual:	**Inscrição Municipal:**	
Endereço:		
Bairro:	**Cidade:**	**CEP:**
Telefone:	**Fax:**	**E-mail:**
Banco:	**Agência:**	**Conta:**
Responsável pelos recebimentos das solicitações compras:	**E-mail para as solicitações de compras:**	

LOTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL DO LOTE						

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- O fornecimento da nota fiscal deverá estar destacado a alíquota do IR, caso a empresa for imune ou isenta e mesa deverá apresentar a declaração conforme Decreto Municipal nº 39/2023, de 02 de agosto de 2023.

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ
Papel timbrado da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 – SRP Nº 54/2026
Processo Administrativo Licitatório Nº 283/2026

____(nome da empresa)__, CNPJ/MF nº __, sediada em ____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº ____.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Observação: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ
Papel timbrado da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 – SRP Nº 54/2026
Processo Administrativo Licitatório Nº 283/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ – SRP Nº ____ realizado pelo Município de Santa Carmem – MT.

() Micro empresa individual – MEI
() Micro empresa – ME
() Empresa de Pequeno Porte - EPP

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ
Papel timbrado da empresa

OBSERVAÇÃO: CONFORME O ITEM 5.4.1. DO EDITAL, ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, ART. 8º DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO, DE 30/04/2007, PUBLICADA NO DOU DE 22/05/2007).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 – SRP Nº 54/2026
Processo Administrativo Licitatório Nº 283/2026

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ – SRP Nº ____ do Município de Santa Carmem/MT, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ
Papel timbrado da empresa

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 – SRP Nº 54/2026
Processo Administrativo Licitatório Nº 283/2026

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro, CEP nº 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **PABLO LIBERAL BORTOLAS**, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada "CONTRATANTE", e a empresa _____, pessoa jurídica de Direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, na cidade de _____ – Estado _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), _____, brasileiro(a),_____, portador da C.I. RG. nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominadas "CONTRATADA", que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____ – SRP nº _____, Processo Licitatório _____, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Em Conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa CONTRATADA dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICAIS DE SANTA CARMEM – MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Com relação ao preço proposto, este permanecerá fixo e irreajustável até o término do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços incialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos

à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.3. Na concorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir a revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, as ser entregue em data, local, e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo

órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado a critério do órgão gestor.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades a Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. As Secretarias participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que formalizará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. As secretarias participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Município que não tenha participado do certame licitatório, sendo que será denominado "município não-participante ou carona", desde que atendidos os requisitos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da vantagem, à compatibilidade dos preços com o mercado, à prévia aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor e ao respeito aos limites quantitativos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. COMPETE AO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. COMPETE AO COMPROMITENTE DETENTOR DA ATA:

5.2.1. Executar a entrega dentro dos padrões e prazos estabelecidos, de acordo com as especificações deste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 05 dias, contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

5.2.3. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

5.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração;

5.2.7. Manter-se, até o término da vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos materiais e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.2.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários;

5.2.10. A proposta de preço deverá especificar, obrigatoriamente, a MARCA do material/equipamento ofertado;

5.2.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

5.2.12. Arcar com todos os custos referentes a fretes, embalagens dos equipamentos e materiais, até a entrega dos mesmos na Secretaria solicitante;

5.2.13. Arcar com todos os custos durante a garantia mínima;

5.2.14. Os produtos deverão conter na embalagem identificação e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.2.15. Fica a cargo da CONTRATADA fazer a parte da montagem dos móveis e bicicletas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses.

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado:

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública,

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo para o fornecimento dos materiais conforme quantidade solicitada pela

secretaria em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) a Contratada;

7.2. A entrega deverá acontecer em dias e horários comerciais, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

7.3. A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

7.4. A entrega será feita ao servidor responsável no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo.

7.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.6. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo de 02 (dois) dias

7.7. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. Dados bancários:

Banco:	Agência:	Conta:

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, representantes da secretaria municipal especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no regulamento de fiscais de contratos, na sua ausência o Secretário da pasta que originou a compra será o fiscal substituto.

a) Gabinete do Prefeito Srª. Sangela Bianca Soares Ferreira como FISCAL e Srª. Paula Rejane Weber como SUPLENTE;

b) Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças: Srª. Geovana Castanho como FISCAL e Sr.ª Erica Jeissiane Barbosa Castanho como SUPLENTE;

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Srª. Dirce Inês Niederle Menin como FISCAL e Srª. Karoline Leal Lima como SUPLENTE;

d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Srª. Flavia Macedo Lopes como FISCAL e Srª. Gislaine Koleska de Lima como SUPLENTE;

e) Secretaria Municipal de Saúde: Srª. Gabriela Francine Munoz da Silva como FISCAL e Srª. Felipe Costa de Almeida como SUPLENTE;

f) Secretaria Municipal de Agricultura Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli como FISCAL e Srª. Karolyne Vieira Bassetto como SUPLENTE;

g) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos Srª. Marta Maria Weber como FISCAL e Srª. Moacir Gheno como SUPLENTE;

h) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude Srª. Eduardo Gabriel Fellini Costa como FISCAL e Srª. Dirce Ines Nierdele Menin como SUPLENTE;

9.2. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do Município Usuário da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADE E DAS MULTAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, podendo também ser publicado seu extrato no mural oficial da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, como meio complementar de publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por haverem assim pactuado, assinam, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, ____ de _____ de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
Contratada

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS
Procurador Jurídico

Testemunha:
a) _____
CPF: _____

Testemunha:
b) _____
CPF: _____